



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1752/2017

APROVADO EM 20/03/2017

SANCIONADA EM 11/04/2017

EMENTA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 1752/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, nos termos do Plano operativo do convênio, em anexo.

Art. 2º - O convênio de que trata esta Lei tem por objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes, visando o desenvolvimento das atividades de Política de Atenção às Urgências e Emergências do Município, com os seguintes objetivos gerais.

I – Articular atenção hospitalar e pré-hospitalar das Urgências e Emergências no Município;

II – Qualificar os serviços prestados através da união de esforços entre as duas instituições;

III – Incrementar o serviço de atenção pré-hospitalar de urgência e emergência com ingresso no Programa SAMU/SALVAR.

Art. 3º - Para atender os objetivos a que se propõem as partes convenientes, fica o Poder Executivo autorizado repassar ao Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, no período de março a dezembro de 2017, 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), totalizando um valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Art. 4º - O pagamento será efetuado no mês subsequente à realização do serviço, mediante prestação de contas.

Art. 5º - O presente convênio poderá ser renovado através de aditivo, mediante interesse das partes.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 11 DE ABRIL DE 2017.**

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Liane Amaral de Moraes
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**PLANO OPERATIVO DO CONVENIO Nº 02/2017 ENTRE
HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PIRATINI
E
PREFEITURA DE PIRATINI**

Segue o Plano Operativo parte integrante deste contrato/convênio que é um instrumento no qual são apresentadas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre gestor e prestador de serviços de saúde, além da forma a ser executado os serviços. O mesmo define os indicadores do instrumento regulador a ser utilizado pela Comissão de Acompanhamento do convênio juntamente com o Termo de Convênio.

Atenção à Saúde

Bloco Urgência e emergência

Procedimentos	Meta mês	Recurso financeiro
Contratação de equipe e execução dos Serviços de Urgência Móvel	48 atendimentos	R\$ 37.000,00

Recursos utilizados:

33903950 – Serviços Médicos

Fonte 4620

Fonte 4170

Fonte 0040

Indicador:

- Percentual de atendimento médio executado pela equipe do SAMU;

PLANO DE TRABALHO:

- I. A manutenção e abastecimento da Viatura SAMU bem como seu abastecimento será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Piratini;
- II. O uniforme da equipe e manutenção da base do SAMU será de responsabilidade da Prefeitura de Piratini;
- III. O pagamento desse bloco será efetuado em no máximo 5 dias após o repasse da verba mensal desse pelo Estado e União.
- IV. Fica de responsabilidade do Hospital de Caridade de Piratini garantir a assistência 24 horas tanto a nível ambulatorial como hospitalar das demandas de urgência geradas pela SAMU;

Comissões atuantes obrigatoriamente



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

1) Comissão de Revisão de Óbitos.

- Apresentação mensal de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas;
- Notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando: nome da mãe, endereço, idade e Centro de Saúde que realizou o pré-natal.
- Encaminhar mensalmente relatório dos óbitos maternos e infantis ao Gestor local

2) Comissão de Revisão de Prontuários

- Apresentação trimestral de relatório, contendo itens relacionados à organização dos prontuários e a qualidade dos registros;
- Outros indicadores estabelecidos pela ANVISA.

3) Comissão de Infecção Hospitalar

- CCIH - Enviar relatório produzido pela comissão ao gestor local com sugestão dos seguintes indicadores, para os seguintes serviços, quando houver.

Participação nas Políticas Prioritárias do SUS

1) HumanizaSUS

Implementação da política de humanização:

- Priorizar áreas com maior desconforto e espera dos pacientes;
- Implementar canal de comunicação entre a instituição e usuários e trabalhadores, com sistemática de respostas e divulgação dos resultados;
- Implementar visita aberta no mínimo de 2h/dia e considerando horários especiais (integrais) para acompanhante de crianças, gestantes e "casos especiais".
- Implementar o acompanhamento de livre escolha para gestantes que chegarem a maternidade;
- Estimular atitudes

Indicador:

- Percentual de implementação do projeto.

2) Política Nacional de Medicamentos ações a serem implementadas:

- Promoção do uso racional de medicamentos, destacando a adoção de medicamentos genéricos.
- Desenvolver o processo educativo dos consumidores de medicamentos.
- Garantia da segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Indicador:

- Percentual de implementação da política e resolutividade.

3) Saúde do Trabalhador

- Realizar as notificações relacionadas a acidentes de trabalho mensalmente e encaminhá-las a VISA (Vigilância em Saúde) municipal.

Indicador:

- Percentual de notificações mês.

5) Alimentação e Nutrição ações a serem implementadas:

- Elaborar e atualizar protocolos clínico-nutricionais e cardápios para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais frequentes no hospital, diferenciados para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos);
- Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial, se necessário contra referenciar para as Estratégias de Saúde da Família manter o acompanhamento;
- Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil (lactário), de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Capacitar os profissionais que trabalham na área de alimentação e nutrição e promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema e estudos de caso com equipes multidisciplinares.
- Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

Indicador:

- Percentual de implementação da política e resolutividade.

6) HIV/DST/AIDS ações a serem implementadas:

- Realização de teste rápido para HIV e Sífilis em sangue periférico em 100% de parturientes que ingressarem na maternidade para parto, bem como nos casos de aborto, em caso positivo de realizar tratamento imediato indicado e exames complementares;
- Realizar teste rápido para HIV, sífilis, hepatite B e C nos usuários que procuram o serviço de urgência.
- Disponibilizar administração do AZT xarope na maternidade para os RN filhos de mães soropositivas para HIV diagnosticadas no pré-natal ou na hora do parto, garantindo-se que a primeira dose seja administrada, ainda na sala de parto.

Indicador:

- Percentual de implementação da política e resolutividade.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

7) Desenvolvimento Profissional

- Desenvolver uma política de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral.

Indicador:

- Número de horas de treinamento por trimestre.

8) Gestão Hospitalar

- Desenvolvimento em conjunto entre Hospital de Caridade de Piratini e o gestor da Secretaria de Saúde de Piratini de protocolos de referência e contra-referência;
- Aplicação de ferramentas gerenciais que induzam:
 - ✓ Gestão participativa;
 - ✓ Qualificação gerencial;
 - ✓ Sistema de avaliação de custos;
 - ✓ Sistema de informação;
- Informatização, modernização do hospital e implantação imediata do prontuário eletrônico individualizado, com software que estabeleça comunicação com o sistema utilizado pela Secretaria de Saúde de Piratini;
- Apresentar mensalmente relatório de desempenho das metas estabelecidas neste Plano e ações apontadas neste contrato/convênio para a Comissão de Acompanhamento;
- Implantação/implementação de adoção de linhas de cuidados multidisciplinar, minimamente, nas seguintes áreas: assistência em Pediatria, Gineco/Obstetrícia, Geriatria e Psiquiatria

Indicador:

- Percentual de implementação da política e resolutividade.

9) Vigilância em Saúde

- Notificar todas as doenças caracterizadas como prioritárias de notificação compulsória e enviar mensalmente para VISA municipal.

Indicador:

- Percentual de notificações mês.

10) Atenção Psicossocial

- Criar grupos de apoio pra pacientes internados nos leitos psiquiátricos e AD em participação conjunta entre membros da rede de Saúde Mental e Hospital de Caridade de Piratini;
- Prestar supervisão e consultoria no Hospital de Caridade de Piratini por parte do médico Psiquiatra integrando a rede de serviços psicossocial;



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

- Consolidar o sistema de referencia e contra referencia entre Hospital de Caridade de Piratini e Rede Psicossocial;
- Nomear um representante do Hospital de Caridade de Piratini, no Grupo Condutor Regional de Saúde Mental que participe ativamente das reuniões mensais na Coordenadoria de Saúde Regional;
- Nomear um representante do Hospital de Caridade de Piratini para participar pelo menos 1 vez por mês das reuniões semanais do CAPS Farroupilha.
- Discutir os casos entre equipes de forma multidisciplinar na construção dos Planos Terapêuticos Individuais, informando todas as modificações aos envolvidos e propondo alternativas e soluções;

Indicador:

- Percentual de implementação da politica e resolutividade.

11) Serviço Domiciliar de nível ambulatorial

- A ambulância da Prefeitura Municipal com cedência para o Hospital de Caridade de Piratini é de inteira responsabilidade, tanto na manutenção, abrigo e abastecimento da instituição beneficiada;
- Os profissionais necessários para os atendimentos podem ser alternados entre os do Hospital e Atenção Básica, mediante disponibilidade e acordo entre os serviços;
- As altas hospitalares geradas pelo Hospital de Caridade de Piratini, que necessitam de ambulância serão de responsabilidade da instituição, transferências intermunicipais deverão ser acordadas com antecedência e conforme Ofício junto a Central de Transporte da Secretaria de Saúde de Piratini.
- Na ausência das ambulâncias do município, e em caráter de emergência, a ambulância cedida poderá ser requisitada a qualquer momento, com ônus (abastecimento, motorista e manutenção) para a requisitante.
- Na ausência da ambulância cedida, fica de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Piratini realocar outro veículo para substituição.

Indicador:

- Percentual de implementação da politica e resolutividade.

Data: 11.04.2017

Assinaturas:


Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

Laerto Farias
Diretor do Hospital de Caridade Nossa
Senhora da Conceição